



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3986/2024

Data da disponibilização: Quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

## Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### Ato

### ATO CONJUNTO

### **ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 38, DE 4 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a composição do Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtnAnaliseDados).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de atualizar a composição do Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtnAnaliseDados), com vistas a aumentar a participação feminina, em atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 255/2018; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6008532/2023-00,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Acrescentar ao artigo 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 23/2024 o inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
(...)"

**VIII-ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA**, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.  
(...)"

**Art. 2º** Republica-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 23/2024, com as alterações promovidas por este Ato.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

### **ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 23, DE 18 DE MARÇO DE 2024. \* (Republicação)**

Institui o Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtnAnaliseDados).

O **VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CNJ n.º 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística e cria a Rede de Pesquisas